

EDITAL EXTERNO № 04/2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1 - DAS VAGAS:

Área de Estágio	Cursos Nível Médio	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
DEPEN Departamento de Ensino	Estudantes cursando 2º ou 3º ano dos cursos integrados do câmpus Sapucaia do Sul de nível médio diurnos ou 2º ou 3º semestre do Curso de Administração do campus Sapucaia do Sul.	1	Controle de planilhas, organização de documentos, controlar tramitação de processos no SUAP, elaboração de tutoriais para estudantes e servidores, atendimento ao público interno e externo	20 horas	Manhã	Ser assíduo, responsável no trabalho e com as informações, organizado e pontual. Saber lidar com público e com informações restritas inerentes ao setor.	Técnico Integrado
Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo

			Atendimento				
			aos usuários;			Boa	
						comunicação oral	
			Controle de			e escrita;	
			empréstimos,			Organização;	
			devoluções,		Α	Iniciativa;	
			renovações e		combinar	Facilidade no	
			reservas do			trabalho em	
			acervo no			equipe.	
			sistema de				
			automação da				
			Biblioteca;				
			Conferência de				
			relatórios e				
			elaboração de				
			planilhas;				
			Preparo físico				
			dos materiais				Conhecimento
COR			para circulação;				em Pacote
COB	Diblictoronois						Office;
Coordenadoria	Biblioteconomia	1	Manutenção da	20 horas			Desejável
de Biblioteca			ordenação e				conhecimento
			organização do				em Canva.
			acervo;				
			Auxílio nas				
			atividades de				
			incentivo à				
			leitura e à				
			pesquisa;				
			Auxílio na				
			elaboração de				
			artes gráficas;				
			Executar outras				
			tarefas afins ou				
			correlatas, de				
			acordo com as				
			necessidades				
			ou por				
			solicitação da				
			bibliotecária.				
			O/a estagiário/a				
			irá				
			colaborar na				
			realização das				
			atividades que				
			tem				
			como intuito				
			fomentar os				
			fluxos de				
			comunicação entre os				
			diferentes				
			públicos do				
			Câmpus				
			Sapucaia do				
			Sul e promover				
			a				
			a divulgação das				
ccs			ações				
Coordenadoria			do instituto.				
de			Entre				
Comunicação			estas, a coleta				
Social			de				
Social			informações e				
			captação de				
			· ·				
			imagens				
			(fotos e vídeos) para				
			para produção de				
			conteúdo nos				
			diferentes				
	Jornalismo,		formatos e				
I							

Comunicação		publicação nas			Boa redação e	
Digital,		plataformas de			conhecimentos	
Comunicação		comunicação			básicos de	
Institucional		empregadas			fotografia e redes	
Design, Design		pelo			sociais.	
de		Câmpus, como			Conhecimentos	
Comunicação,		site,			básicos de	
Design		redes sociais				
Gráfico, Design	01	(twitter,	20 horas	Α	diagramação e	
Visual, Letras,	UI	instagram,	semanais	combinar	programação	
Marketing,		facebook,			visual	
Produção		linkedin), canal			(Canva) e edição	
audiovisual,		no			de vídeos	
Publicidade e		Youtube, e-			(Capcut, reels)	
Propaganda,		mail,			Proatividade,	
Administração,		grupos de			organização e	
Gestão Pública,		whatsapp,			responsabilidade.	
Relações		mídia externa				
Públicas		(produção de				
i ublicas		releases				
		e contatos com				
		a !maranaa)				
		imprensa).				
		Atendimento/				
		esclarecimento				
		de				
		dúvidas da				
		comunidade				
		acadêmica e				
		externa				
		recebidas em				
		todos				
		os canais de				
		comunicação				
		disponibilizados				
		(redes sociais,				
		e-mail,				
		whats app,				
		telefone).				
		Produção de				
		arte para				
		materiais				
		gráficos,				
		como cartazes,				
		banners e				
		folders.				
		Redação de				
		notas e textos				
		informativos.				
		1	I		1	l

NAPNE Núcleo de apoio a pessoas com necessidade especiais	Educação Especial; Pedagogia; Licenciaturas.	1	Auxiliar no atendimento de alunos com deficiência; Realizar pesquisas de estudos e materiais especializados; Adaptar e produzir materiais didáticos; Auxiliar nos eventos de formação sobre educação inclusiva; auxiliar na organização e planejamento de melhorias na Sala de Recursos Multifuncionais	Manhã ou Tarde	20 horas	Ser dinâmico, pró-ativo e comunicativo; Interessado em assuntos relacionados à educação especial	Estar cursando a partir do 2º (segundo) semestre de um dos cursos especificados; Ter conhecimento básico em pacote Office.
			Recursos				

- 2 DAS COTAS: Serão reservadas 30% das vagas para candidatos negros ou pardos conforme o decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.
- 2.1 Não há reserva de vagas para pessoas com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.
- 2.2 A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área; listagem especial contendo apenas candidatos étnico-raciais para área.
- 2.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.4 Caso não existam candidatos étnico-racial aprovado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.
- 2.5 A inclusão dos nomes dos candidatos étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

3 - DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS ÉTNICO-RACIAIS

- 3.1 Em atenção aos princípios legais; a reserva de vagas será de 30% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros ou pardos, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.1 deste edital.
- 3.2 Caso exista mais de 01 (um) candidato étnico-racial aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.
- 3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 3.4 O candidato que desejar concorrer como étnico-racial deverá enviar, até 10/04/2024 o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.
 - 3.4.1 O candidato deverá digitalizar a documentação em arquivo único, no formato PDF, e enviar ao e-mail ss-cogep@ifsul.edu.br até 10/04/2024 às 16h
- 3.5 O candidato que se declarar étnico-racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.
- 3.6 Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota étnico-racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 3.7 A inclusão do nome do candidato étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.
- 3.8 Conforme Resolução 255/2023 (Anexo IV deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas étnico-raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma presencial.
 - 3.8.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
 - 3.8.2 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação passará a concorrer na lista da ampla concorrência, conforme sua classificação final, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.
 - **3.8.3** Será designada pelo Reitor/Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação composta por cinco membros e seus suplentes.
 - 3.8.4 À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.
 - 3.8.5 A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
 - 3.8.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

4 - DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

4.1- Bolsa auxílio é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para alunos de curso superior e de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais, para alunos de nível médio.

- 4.2- Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.
- 4.3- Seguro de acidentes pessoais.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1 Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul, os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso, desde que não estejam no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no item 1 (um), oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

6 - DA INSCRIÇÃO:

6.1- Período: 01/04/2024 a 10/04/2024 até às 16h

6.2- Local: as inscrições devem ser enviadas para o e-mail: ss-cogep@ifsul.edu.br . É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em arquivo único no formato. PDF e em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

6.3- Horário: Até às 16 horas do dia 10/04/2024.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Atestado de matrícula (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);
- b) Atestado de notas/histórico escolar (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);
- c) Currículo atualizado e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF (exceto os alunos uruguaios dos Cursos Binacionais);
- f) Endereço residencial (comprovado), telefone e endereço eletrônico;
- g) Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (Anexo III); ou

8 - DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

- 8.1- O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que poderá avaliar conhecimentos técnicos e específicos.
 - 8.1.1- Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo I).
 - 8.1.2- Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).
 - **8.1.3-** Da entrevista individual: os candidatos serão entrevistados de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores. O não comparecimento na entrevista o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção;
 - **8.1.4-** Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).
- 8.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,00 (cinco).
- 8.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 8.4 Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:
 - I candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008:
 - II candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;
 - III candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos ProUni e Programa de Financiamento Estudantil FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa 2, de 24 de junho de 2016;
 - IV maior pontuação;
 - V em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de major idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

9.1 O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	01/04/2024 até 10/04/2024 (até às 16h)
Resultado preliminar das inscrições	12/04/2024
Recurso do resultado preliminar das Inscrições / Envio por email: ss-	Data será divulgada junto do resultado preliminar das inscrições
cogep@ifsul.edu.br	Data sera divulgada junto do resultado preliminar das inscrições
Resultado final das inscrições	Data será divulgada junto do resultado preliminar das inscrições
Entrevistas	Data será divulgada junto do resultado final das inscrições
Procedimento de heteroidentificação	Data será divulgada junto do resultado final das inscrições
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	Data será divulgada junto do resultado final das inscrições
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação	Data será divulgada junto do resultado final das inscrições
(inserir link)	Data sera divulgada junto do resultado linal das inscrições
Resultado do procedimento de heteroidentificação	Data será divulgada junto do resultado final das inscrições
Divulgação do resultado final	Data será divulgada junto do resultado final das inscrições
Recurso do resultado Final	Data será divulgada junto do resultado final das inscrições

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso das inscrições e do resultado, facultando-se ao candidato apresentá-lo em formulário específico (Anexo II). Se houver alteração nas inscrições ou no resultado haverá uma nova publicação em até três dias úteis.
 - 10.1.1 Para interpor recurso, o candidato deverá digitalizar o formulário específico (Anexo II), e enviar ao e-mail ss-cogep@ifsul.edu.br , no prazo estabelecido de acordo com o cronograma.

11 - DO RESULTADO

11.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos/2024 .

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de

- 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.
- 12.2 Os candidatos poderão ser contratados para outros setores, desde que aceitem e tenham requisitos equivalentes.
- 12.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 12.4 Não serão contratados estudantes que integralizaram o período de dois anos de estágio não-obrigatório com o IFSul como parte concedente nos últimos 24 meses, em atenção a Lei nº 11.788/2008, artigo 11.
- 12.5 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Campus Sapucaia do Sul do IFSul terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.
- 12.6 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.7 A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Sapucaia do Sul do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.8 Toda gestão do processo seletivo, incluso encaminhamento das publicações relativas a este edital, serão de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) e da Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura (DIRAPE) do campus Sapucaia do Sul do IFSul.
- 12.9 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pela Direção Geral do campus Sapucaia do Sul do IFSul.

Sapucaia do Sul, 01 de abril de 2024.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Diretor-geral
IFSul Câmpus Sapucaia do Sul
(assinado eletronicamente)

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

	Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a.	Curso na área pretendida	0,25	0,5
b.	Curso em outra área	0,25	0,5
c.	Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d.	Análise de histórico escolar	-	4,5
	TOTAL		6,0

Obs.: Os critérios de formação geral, valor unitário e pontuação máxima, poderão ser alterados de acordo com a necessidade dos Campus/Reitoria, desde que a pontuação total de 6 (seis) pontos não seja alterada.

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas)

Critérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Critérios de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0

2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Critérios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0

3. Pontuação geral da avaliação

Critérios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,	_, candidato(a) a vaga de estágio para o	_(Setor) , venho por meio deste interpor
recurso pelos motivos adiante expostos:		
Assinatura		
Data: / /		

EDITAL № 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,				
portador do RG nº	, órgão expedidor,			
e CPF nº	, para fins de participação na seleção de estagiários do			
IFSul Câmpus	_, autodeclaro-me:			
() Negro				
() Pardo				
		Cidade,	de	de 2024.
	Assinatura do Declarante			

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio- grandense.

CAPÍTULO L

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos:

- I concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II processos de seleção de professoras/es substitutas/os; I
- III- processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- I Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- II Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I dos concursos públicos;
- II dos processos de seleção de estágios da reitoria; e
- III na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

- I cinco membros titulares;
- II cinco membros suplentes
- § 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.
- § 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.
- § 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:
- I servidores docentes;
- II servidores técnico-administrativos;
- III estudantes maiores de 18 anos;
- IV membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- I dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;
- II dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;
- III dos processos de seleção de estágios do câmpus; e
- IV em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

- I cinco membros titulares;
- II cinco membros suplentes.
- $\S~1^\circ$ A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.
- § 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.
- § 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:
- I servidores docentes;
- II servidores técnico-administrativos;
- III estudantes maiores de 18 anos:
- IV membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizações, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital. Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:
- I análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;
- II emissão de parecer; e
- III publicação do resultado.
- Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.
- Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

- Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.
- Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.
- Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

- Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.
- § 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.
- § 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.
- Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

- Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.
- § 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.
- § 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.
- § 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.
- Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:
- I a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- II a ata emitida pela comissão local; e
- III o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- § 1º A comissão citada no caput irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.
- § 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino. Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ Fabio Roberto Moraes Lemes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SS-DIRGER, em 01/04/2024 16:45:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279870 Código de Autenticação: 0231247499



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini | CEP 93216-120 | Sapucaia do Sul-RS | [+55](S1) 3452-9200

CNPJ: 10.729.992/0002-27 | www.ifsul.edu.br | www.sapucaia.ifsul.edu.br/portal

"Educação para a vida. Profissionais para o mundo."